

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
26/CONT-I/2012**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de João Pereira contra o *Diário de Notícias*, pela
publicação da notícia com o título “Deficientes e trabalhadores com
mais de 65 não escapam a mais TSU”**

Lisboa

11 de dezembro de 2012

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 26/CONT-I/2012

Assunto: Participação de João Pereira contra o *Diário de Notícias*, pela publicação da notícia com o título “Deficientes e trabalhadores com mais de 65 não escapam a mais TSU”

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, a 17 de setembro de 2012, uma participação subscrita por João Pereira contra o *Diário de Notícias*, pela publicação de uma notícia “*que informa os leitores que ‘Nem deficientes, nem pessoas com mais de 65 anos com vontade de trabalhar mais anos vão conseguir escapar ao agravamento da Taxa Social Única’*”.
2. O participante entende que esta peça, que o Denunciado terá colocado em destaque, “*tem um conteúdo sensacionalista e padece de rigor jornalístico*”. Salaria que “[é] do conhecimento público, nomeadamente após a entrevista do primeiro-ministro, que o agravamento da TSU seria calibrado em sede de concertação social de forma a não incidir sobre as classes mais desfavorecidas. É também do conhecimento público que existem divergências dentro do Governo sobre a aplicação desta medida, estando a ser ponderada a sua substituição por outras medidas”.
3. Conclui que a notícia “*visa incendiar ainda mais a polémica através do recurso a estratégias de comunicação sensacionalistas*”.

II. Descrição

4. A peça jornalística objeto de participação, com o título “Deficientes e maiores de 65 anos não escapam à TSU”, foi publicada a 17 de setembro, no sítio eletrónico do *Diário de Notícias*¹.
5. Trata-se de uma curta notícia, da autoria de Lucília Tiago e de Luís Reis Ribeiro, com o seguinte texto de abertura: “*Nem deficientes, nem pessoas com mais de 65 anos com*

¹ http://www.dn.pt/inicio/economia/interior.aspx?content_id=2774719&seccao=Dinheiro%20Vivo

vontade de trabalhar mais anos não conseguir escapar ao agravamento da Taxa Social Única (TSU)”. No desenvolvimento, refere-se: “Há mais de 40 regimes contributivos (TSU) e as finanças vão agravá-los todos. Esta semana, o Governo anunciou que vai avançar com um agravamento dos descontos que os trabalhadores fazem para a Segurança Social, de 11% para 18% do salário bruto, no caso geral dos trabalhadores por conta de outrem (TCO). Em contrapartida, este aumento irá financiar uma redução substancial nos descontos feitos pelas empresas por conta de cada trabalhador, dos atuais 23,75% para 18%”.

6. A peça é ilustrada por uma fotografia do ministro das Finanças.
7. Trata-se de um tema amplamente discutido pelos leitores, dando origem a 279 comentários.

III. Defesa do Denunciado

8. Notificado para, querendo, se pronunciar sobre o teor da participação, veio o *Diário de Notícias*, a 18 de outubro, através do seu diretor, considerar que a mesma assenta em “*algum equívoco, fruto talvez de uma deficiente atenção com que segue as notícias publicadas pelo DN*”. Garante que a peça em causa “*não é sensacionalista e não procurou atingir qualquer outro fim que não seja o de prestar uma informação verdadeira, isenta e rigorosa*”. A direção do periódico recusa “*os epítetos que o Participante lhe lançou, por falsos e objetivamente ofensivos do crédito, reputação e bom nome desta instituição e dos seus jornalistas*”.
9. Garante que, à data de publicação da notícia, “*os factos eram como nela se descreviam: o Governo ponderou, anunciou e ia mesmo avançar com o aumento da TSU como medida a incluir no pacote de medidas anti-défi ce no OE de 2013*”.
10. O Denunciado reconstitui o fio dos acontecimentos, desde o anúncio pelo primeiro-ministro do aumento da contribuição social dos trabalhadores, passando pelo descontentamento interno no Governo por parte dos ministros do CDS em relação a esta proposta, até ao Conselho de Estado extraordinário de 21 de setembro, na sequência do qual o Governo recuou na medida. Assegura que acompanhou e noticiou todos esses desenvolvimentos. Concretiza que existe um amplo dossier sobre este tema no sítio eletrónico do DN e reitera o “*enorme espanto*” perante “*as acusações do Participante,*

ignorando todas as mais de 50 notícias divulgadas, como se o DN não tivesse publicado mais nada que não a notícia em apreço”.

- 11.** Considera, assim, que além de a notícia ser verdadeira à data dos factos, *“tem de ser cotejada com toda a mole de informação que o DN foi disponibilizando no seu site, antes e depois”.* Esta matéria foi sendo tratada em notícias que se sucederam no tempo, não estando, nem tendo de estar, num só trabalho jornalístico.
- 12.** Quanto à notícia alvo de participação, indica que a mesma tem por base *“o esclarecimento enviado pelo Ministério das Finanças ao ‘Dinheiro Vivo’² no dia 11/09 – que depois cedeu a informação ao DN – e onde se garante que o impacto da subida da TSU será ‘diretamente’ proporcional”.* O Denunciado acrescenta que este esclarecimento, bem como a citação das Finanças, se encontram na versão integral da notícia, publicada no “Dinheiro Vivo”.
- 13.** Pelo exposto, entende que a ERC deve proceder ao arquivamento da participação.
- 14.** O DN remete em anexo cópia de notícias publicadas online, de que se recenseiam, *infra*, os títulos e datas:
 - i) 14/09/2012, “Ministro reafirma disponibilidade para ‘modelar’ redução da TSU” (DN).
 - ii) 15/09/2012, “Portas soube, discordou mas não quis abrir ‘crise política” (DN).
 - iii) 15/09/2012, “Deficientes e trabalhadores com mais de 65 não escapam a mais TSU” (Dinheiro Vivo).
 - iv) 16/09/2012, “CDS recusa crises políticas mas quer alterar TSU” (DN).
 - v) 17/09/2012, “TSU faz parte do acordo que permite desembolso de nova tranche, lembra Bruxelas” (DN).
 - vi) 20/09/2012, “Alteração da TSU vai ter ‘efeito negativo’ sobre o consumo” (DN).
 - vii) 25/09/2012, “Agravamento do IRS substitui abandono da TSU” (DN).
 - viii) 25/09/2012, “Recuo na TSU é ‘sinal de humildade democrática” (DN).
 - ix) 01/10/2012, “Medidas alternativas às mudanças na TSU já aprovadas” (DN).
 - x) 01/10/2012, “Moody’s diz que recuo na TSU é negativo para Portugal” (DN).
 - xi) 03/10/2012, “Ministro das Finanças anuncia medidas alternativas à mexida na TSU” (DN).

² Plataforma comum de informação económica do *Diário de Notícias* e do *Jornal de Notícias*.

IV. Análise e fundamentação

15. O presente procedimento tem como finalidade verificar-se se o *Diário de Notícias* incumpriu o dever de rigor informativo ao publicar, no seu sítio eletrónico, a 17 de setembro, a notícia com o título “Deficientes e maiores de 65 anos não escapam à TSU”.
16. Os jornalistas estão vinculados ao dever de informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião (artigo 14.º, al. a) do n.º 1 do Estatuto do Jornalista).
17. Um dos limites à liberdade de imprensa consiste na salvaguarda do rigor e da objetividade da informação (cfr. n.º 3 da Lei de Imprensa).
18. Por seu turno, constitui um dos objetivos de regulação assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de exigência e rigor jornalísticos. Compete ainda ao Conselho Regulador “fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais” (cfr. alínea d) do artigo 7.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, ambos dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro).
19. Em termos conceptuais, tem sido entendimento da ERC que o rigor informativo representa um dos princípios que orientam a prática jornalística, no sentido de dela resultar uma comunicação pública de conteúdo ajustado à realidade ou de reduzido grau de indeterminação. Pode estabelecer-se uma proporção entre o rigor e a qualidade e credibilidade da informação: quanto mais rigorosa, mais confiável será; ao invés, o erro, a imprecisão, a dúvida ou a distorção podem implicar uma diminuição da qualidade e credibilidade informativas.
20. Antes de mais, deverá realçar-se que o possível agravamento da TSU constituiu um assunto polémico, que deu origem a um aceso debate público na sociedade e nos media, desencadeando grande número de opiniões desfavoráveis. O número de comentários, quase 300, que a notícia em causa gerou, reflete o interesse que o tema suscitou. Acresce que, à data da publicação da notícia objeto de participação, o jornal trabalhava com a informação de que o Governo avançaria com o aumento da TSU. O abandono da medida

não poderia inclusive ser inferido a partir de hipotéticas divergências no seio da coligação governamental em torno desta questão.

21. Compreende-se, por isso, que o DN continuasse a promover uma regular e intensa cobertura jornalística sobre um assunto de inegável interesse público, esmiuçando os seus possíveis impactos sobre grupos de trabalhadores com determinadas características (que não forçosamente trabalhadores das “classes mais desfavorecidas”), pelo menos até à confirmação de que a proposta não seria prosseguida, o que ocorreu na sequência do Conselho de Estado extraordinário de 21 de setembro.
22. Deverá ainda salientar-se que a peça em causa consiste na versão abreviada de um trabalho jornalístico mais desenvolvido, publicado a 15 de setembro no site de informação económica “Dinheiro Vivo”³ e na edição impressa do periódico (cfr. Suplemento “Dinheiro Vivo”, p. 10), no qual, com efeito, se citam esclarecimentos do Ministério das Finanças segundo os quais se previam ajustamentos proporcionais da TSU.
23. Não se considera, ainda assim, que o *Diário de Notícias* tenha contextualizado de modo insuficiente o assunto. Como referido, tratou-se de um tópico de atualidade, que dominou a agenda mediática e deu origem a múltiplos trabalhos jornalísticos, pelo que não seria sequer exequível que uma única peça contivesse ou relacionasse todos os ângulos pelos quais o tema foi perspetivado nos meios de comunicação.
24. Quanto à construção do título da peça, e o seu eventual carácter sensacionalista, deverá ter-se em conta que os meios de comunicação recorrem habitualmente a formulações expressivas, para captarem a atenção dos públicos. Com efeito, as práticas jornalísticas vieram sedimentar os títulos como elementos textuais que não só condensam o tema principal da notícia como assumem uma função apelativa, pelo que a sua construção admite uma margem de simplificação e de criatividade.
25. Em suma, no quadro da sua liberdade e autonomia editorial, o *Diário de Notícias* limitou-se a cumprir a sua missão de informar, acompanhando um assunto de elevado interesse público e procurando antecipar os seus impactos na população, sem razão para pressupor de que a referida medida não avançaria ou seria substituída por outras. Não se afigura, por isso, que o jornal tenha incumprido o dever de informar com rigor e isenção e ultrapassado os limites à liberdade de imprensa.

³ <http://www.dinheirovivo.pt/Economia/Artigo/CIEC0059201.html>

V. Deliberação

Tendo apreciada uma participação de João Pereira contra o *Diário de Notícias*, pela publicação de uma notícia com o título “Deficientes e trabalhadores com mais de 65 anos escapam a mais TSU”, o Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo dos artigos 8º, alínea j), e 24º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro:

Não dar seguimento à mesma, por não ter ficado demonstrado que o jornal tenha desrespeitado os deveres ético-legais do jornalismo, em particular, o de salvaguardar o rigor da informação.

Lisboa, 11 de dezembro de 2012

O Conselho Regulador,

Carlos Magno
Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira